

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE FISCALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE RONDA ELETRÔNICA, INTEGRADA À VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA COM UTILIZAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO DIGITAL (CFTV), COMPREENDENDO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO ALÉM DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODO O SISTEMA.**

### **1 - OBJETO**

Visa o presente Termo de Referência detalhar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico-operacional e de fiscalização, com fornecimento de ronda eletrônica, integrada à Vigilância Eletrônica Monitorada com utilização de Circuito Interno de Televisão Digital (CFTV), compreendendo locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário, a serem executados de forma contínua nas dependências das Unidades previstas no Termo de Referência, além da manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema.

### **2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1 - O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:**

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **PREÇO UNITÁRIO**, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; e

e) Declaração de que disponibilizará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço do **ILR**, materiais objeto deste Termo de Referência.

**2.2** - Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **ILR** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.

### **3 - DO SERVIÇO**

**3.1 - UPA Niterói** - Rua Sá Barreto, 107, Bairro Fonseca - Niterói - Rio de Janeiro - CEP 24120-297;

**3.2 - UPA Bangu** - Rua Figueiredo de Camargo, s/n - esquina com a Rua Dunquerque, Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21870-210;

**3.3 - UPA Marechal Hermes** - Rua Xavier Curado, s/n - ref. Escola Técnica Visconde de Mauá - Marechal Hermes - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21610-330;

**3.4 - UPA Realengo** - Rua Marechal Joaquim Inácio, s/n - próximo ao Viaduto de Realengo na Praça do Canhão - Realengo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21735-320;

**3.5 - UPA Ricardo de Albuquerque** - Estrada Marechal Alencastro, s/n - Praça Vicente de Oliveira e Silva ao lado da FAETEC - Ricardo de Albuquerque - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21625-130;

**3.6 - UPA São Gonçalo I** - Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Colubandê - São Gonçalo Rio de Janeiro - CEP 24744-560;

**3.7 - UPA São Gonçalo II** - Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n, Santa Luzia - São Gonçalo - Rio de Janeiro - CEP 24772-117;

**3.8 - UPA Campos dos Goytacazes** - Rodovia BR101, KM, 1 Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28073-506.

### **4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** - Exercer ronda desarmada em todas as áreas internas ou externas dos prédios das Unidades de Pronto Atendimento da CONTRATADA;

- 4.2 - Garantir o funcionamento do monitoramento por câmeras de segurança;
- 4.3 - Realizar rondas diurnas e noturnas para garantir o bom funcionamento da Unidades;
- 4.4 - Fornecer relatórios semanais com os devidos apontamentos;
- 4.5 - A CONTRATADA deverá esta disponível sempre que solicitada;
- 4.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA orientar e supervisionar os controladores de acesso das Unidades;
- 4.7 - Realizar treinamento inicial e de reciclagem para os controladores de acesso.

c

## **5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CFTV**

### **5.1 Descrição Geral do Sistema:**

O sistema será composto por uma central de Kits de gravação e monitoramento, instalada na Seção de Segurança, além de câmeras de vídeo em pontos definidos conforme as necessidades dos prédios pertencentes às Unidades de forma que os sinais enviados pelas câmeras possam ser monitoradas por esta central;

### **5.2 - Características Básicas do Sistema:**

#### **5.2.1 - O sistema terá de apresentar as seguintes características básicas:**

- 5.2.1.1 - Utilização de câmeras fixas coloridas com lentes adequadas com e sem caixa de proteção e suporte;
- 5.2.1.2 - Utilização de uma Unidade Central de gravação de monitoramento com hardware e software necessários para gravação digital das imagens em HD, geradas por todas as câmeras em período integral;
- 5.2.1.3 - Tempo de armazenamento de imagens superior a 30(trinta) dias em HD interno de todas as câmeras;

#### **5.2.2 - Especificações mínimas da Unidade Central de Gravação e Monitoramento:**

- 5.2.2.1 - Processar e armazenar sinais de vídeo das câmeras instaladas nas Unidades, com gravação das imagens ao vivo, simultaneamente, sem perda ou interrupções de seu processamento;
- 5.2.2.2 -.Possuir capacidade de gravação na velocidade mínima de 7,5fps, para cada câmera, para performance de 320x240 pixels, podendo ser ajustável para performance igual ou superior a 640x480 pixels pelo usuário, de forma independente por câmera;
- 5.2.2.3 - Possuir sistema triplex, gravando imagens ao vivo, transmitindo e efetuando playback de seqüências de imagens gravadas, simultaneamente,
- 5.2.2.4 - Permitir impressão de imagens gravadas incluindo data e hora;

5.2.2.5 - Possuir software de gerenciamento e hardware com capacidade de armazenamento local (interna) em HD de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido;

5.2.2.6 - Possuir algoritmo de compressão de dados via software, wavelet, MPEG, ou qualquer outra tecnologia de compressão de vídeo, que permita a transmissão e a gravação simultânea das imagens captadas;

5.2.2.7 - Permitir o acesso remoto pelos meios de comunicação mais utilizados como linha PSTN e ISDN, via rede TCP/IP e ADSI;

5.2.2.8 - Permitir programação individual por Câmera nos seguintes itens:

5.2.2.8.1 - Velocidade, que se refere à quantidade de fps;

5.2.2.8.2 - Modos, contínuo, por detecção, por sensores externos ou ambos;

5.2.2.8.3 - Horário, respeitando dia da semana e hora do dia;

5.2.2.8.4 - Formato e qualidade;

5.2.2.8.5 - Ajustes de brilho, contraste e saturação;

5.2.2.9 - Programação e re-configuração do sistema com possibilidade de serem executadas de forma local ou remota, respeitando um critério de senhas de acesso;

5.2.2.10 - Possuir no mínimo 4 saídas de relés para ativação programada de dispositivos externos, tais como: lâmpadas, fechaduras, sirenes, etc...

5.2.2.11 - Possuir no mínimo 12 entradas de sinais de alarmes (sensores), onde seus acionamentos deverão ser detectados na tela do operador;

5.2.2.12 - Permitir o recebimento de conexões remotas no sentido monitoramento/servidor, com o propósito de monitorar as imagens provindas das câmeras locais. A comunicação deverá ser possível também no sentido servidor/monitoramento, com o propósito de enviar sinais de alarme, indicando algum tipo de violação;

5.2.2.13 - Gerar arquivos de log, onde fiquem registrados todos os eventos possíveis relacionados no equipamento, indexados por data e hora;

5.2.2.14 - Permitir a obtenção de fotos estáticas de alta qualidade das imagens gravadas determinadas por data e hora, enquanto o processo de gravação e monitoramento são efetuados simultaneamente;

5.2.2.15 - Permitir gravação em modo de alarme, iniciando-se quando o sistema detectar algum tipo de movimento via software ou hardware (sensores), de acordo com uma configuração pré-estabelecida;

5.2.2.16 - Ter capacidade de programação de várias senhas de acesso para no mínimo três níveis de usuários, evitando que pessoas não autorizadas acessem e operem o software;

5.2.2.17 - Possuir manual de operação do software em português. Caso o material esteja em outro idioma, apresentar a respectiva tradução para o idioma pátrio, visando à eliminação de qualquer dúvida quanto aos equipamentos ofertados;

5.2.2.18 - Possuir controle de Pan/Tilt/Zoom integrado ao software, que possa ser operado local ou remotamente;

5.2.2.19 - Possuir controle de qualidade de imagem para melhoramentos das imagens digitais armazenadas, tais como brilho, contraste e possibilitando zoom das imagens de no mínimo 5x, sem perda visível da qualidade;

5.2.2.20 - Possuir recurso de ajuste de imagem no próprio software que permita tratar/melhorar as imagens gravadas, no que diz respeito, ao brilho, ao contraste e à saturação, porém sempre preservando a imagem no formato original;

5.2.2.21 - Armazenar continuamente imagens, em caráter temporário, por 8 frames, em pré e em pós movimentação. Efetivamente gravados se for detectado algum movimento na imagem monitorada;

5.2.2.22 - Localizar as imagens gravadas a partir da câmera com dia, hora, minuto e segundo, sem que haja a necessidade de parar a gravação das imagens atuais para executar o playback;

5.2.2.23 - O sistema deverá exibir um calendário na busca de imagens, sendo que nos dias e horas em que houver registro este apareça em destaque;

5.2.2.24 - Todas as imagens deverão conter as informações do local da câmera, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss), devendo ser possível a impressão contendo todos esses parâmetros;

5.2.2.25 - O playback das imagens gravadas possa ser reproduzido de forma acelerada ou reduzida, em qualquer modo de apresentação das imagens no monitor, além da opção de pausar a qualquer momento e avançar frame a frame, (quadro a quadro) qualquer uma das imagens selecionadas;

5.2.2.26 - O display (visualização) das imagens na tela seja de até 12 câmeras simultaneamente, com opção de visualização também individual e no mínimo mais 2 (dois) outros modos, todas com possibilidade de exibição em tela cheia (ocupação de toda a área do monitor de vídeo);

5.2.2.27 - Transmitir para a Unidade de monitoramento sinais de vídeo das câmeras quando houver ocorrência dos seguintes eventos:

5.2.2.27.1 - Detecção de movimento (quando ocorrido em horário de uso);

5.2.2.27.2 - Ativação de alarmes externos (sensores);

5.2.2.27.3 - Detecção de perda de sinal de vídeo, estando em horário de uso;

5.2.2.28 - Seja possível a gravação por detecção de movimento, sem estar em horário de uso, economizando espaço em disco;

5.2.2.29 - Detectar movimento em no mínimo 5 (cinco) zonas diferentes e independentes em cada câmera, com a possibilidade de programação de sensibilidade e tamanho de cada zona de detecção, permitindo que todas as câmeras sejam marcadas para detecção de movimento simultaneamente;

5.2.2.30 - Permitir exportar quadros / imagens em disquete 3 ½", no formato desejável, JPG e BMP, e de quadros / imagens em condição contínua (tipo filme), em aplicativo que possibilite a exibição em Windows 95/98, Windows 2000 e Windows NT, contendo, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);

5.2.2.31 - Possua sistema de backup, onde possa ser definido o dia, a hora e o minuto e a câmera a ser executada;

5.2.2.32 - A unidade Central de gravação e monitoramento seja operada via mouse e ou teclado, protegendo o acesso ao sistema operacional;

5.2.2.33 - Possuir recurso de gravação de vídeo com função "marca d'água" em cada quadro gravado, prevendo a utilização das imagens gravadas como prova judicial e prevenindo alteração de imagens originais;

5.2.2.34 - Possua sistema de vigia (*watchdog*) para reinício automático quando houver congelamento das imagens e o controle de entrada e saída digital (sensor/relay), recursos estes que deverão estar inclusos na mesma placa digitalizadora;

5.2.2.35 - O gabinete industrial deverá possuir chave e possibilitar a sua fixação do sistema em RACK.

### **5.3 - Diversos:**

5.3.1 - Todas as linhas deverão ser identificadas junto às câmeras, nas caixas de passagem dos pavimentos e na caixa do distribuidor geral;

5.3.2 - Os cabos coaxiais para transmissão de imagem câmera/Unidade central a serem utilizados deverão ser do tipo RG 59, com malha mínima de 70%, de 75 ohms, não celulares;

5.3.3 - Instalar a rede elétrica de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de proteção, de maneira que possa ser ligada a partir do quadro de distribuição mais próximo;

5.3.4 - A garantia do equipamento, software e serviços de instalação deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, com a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o tempo que durar o Contrato;

## **6 - FISCALIZAÇÃO**

6.1 - Institui-se Fiscal, aquele ou aqueles designados por norma legal para tanto. No presente caso: o Gerente de Contrato.

6.2 - A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá como atribuições:

6.2.1 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes nos Termos Contratuais;

6.2.2 - Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços contratados e das demais Condições Contratuais;

6.2.3 - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de Urgência ou Emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

6.2.4 - Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o seu empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

6.2.5 - Aplicar, nos termos contratuais, cominação (es) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e, observando-se as Condições Contratuais, comunicando ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA, conforme o item 9 deste Termo de Referência;

6.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de cominação (es), nos termos as condições contratuais;

6.2.7 - Conferir os documentos listados nas Condições Contratuais e somente liberar o pagamento quando estes estiverem corretos e, se for o caso, após ter glosado o valor que lhe for informado pelo Órgão Jurídico, nos termos destas Condições Contratuais, pertinente à reclamação trabalhista proposta por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA contra a CONTRATANTE;

6.2.8 - Deduzir da correspondente documentação de cobrança mensal o valor do pedido feito pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA ou, ainda, o pertinente ao depósito recursal;

6.2.9 - Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas Condições Contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste Contrato;

6.2.10 - Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços contratados.

## **7 - DA DIRETORIA DA CONTRATADA**

7.1 - A Direção Técnica e Administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

7.2 - A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

## **8 - DO PREPOSTO QUALIFICADO DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

8.2 - A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do Preposto por ela indicado; em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à FISCALIZAÇÃO.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2 - Manter durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica e Fiscal;

9.3 - A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data apazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação;

9.4 - Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Plano de Trabalho e, ainda, observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

9.5 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correspondendo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentado, ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

9.6 - Inteirar-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

9.10 - Proibir que seus empregados ingressem em áreas estranhas aos locais de execução dos serviços sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;

9.11 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

9.12 - Apresentar o “Cartão de Identificação” de seu empregado para prestar os serviços contratados, fotocópia autenticada do Contrato de Trabalho daquele a ser credenciado.

9.13 - Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE deverá ser devolvido o “Cartão de Identificação” e ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

9.14 - Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente a expedição do “Cartão de Identificação” para os seus empregados;

9.15 - Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

9.16 - Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

9.17 - Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;

9.18 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;

9.19 - Proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela CONTRATANTE, após o encerramento, rescisão deste Contrato;

9.20 - Alocar na execução dos serviços somente trabalhador pertencente ao seu quadro funcional;

9.21 - Sujeitar-se ao horário de trabalho que a CONTRATANTE adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;

9.22 - Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, retirando-os dos locais de execução dos serviços;

9.23 - Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público em geral;

9.24 - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;

9.25 - Abrir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura deste Contrato, caso não esteja instalada na praça local de prestação dos serviços, um escritório ou filial na localidade;

9.26 - Pagar pontual e corretamente os salários e demais consectários a seus empregados, bem assim realizar os correspondentes recolhimentos aos órgãos arrecadadores das contribuições sociais, trabalhistas e fiscais;

9.27 - Apresentar, de imediato, à CONTRATANTE cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores e/ou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;

9.27 - Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova Composição societária;

9.28 - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos;

9.29 - Ministras os cursos e treinamentos exigidos, bem como reciclagem aos seus empregados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

9.30 - Manter em dia, e às suas expensas, Apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho de seu pessoal, qualquer que seja sua categoria ou atividade, cobrindo particularmente o caos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

9.31 - A CONTRATANTE relevará o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.32 - Acionar a força policial sempre que o efetivo da segurança local não for suficiente para conter as eventuais ações de dano à integridade dos usuários ou do patrimônio público;

9.33 - Agir com respeito e cordialidade no trato com colegas de trabalho, funcionários e outros, mantendo atitude e comportamento condizente ao decoro da função. Não permitindo que ocorra excesso de intimidades com os mesmos;

9.34 - Realizar rondas periodicamente nas dependências das Unidades, informando a chefia imediata as anormalidades observadas.;

9.35 - Fornecer a seus empregados tíquetes refeição/alimentação e vales transporte;

9.36 - Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares do Contratante, não gerando qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

9.37 - Não repassar custos de qualquer item referente a uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.38 - Nas áreas reservadas ou nos dias e horários sem expediente, o ingresso nos imóveis só será permitido mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo Setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta dessa autorização e desde que caracterizada a necessidade do ingresso no local, deverá o interessado, após a identificação, ser acompanhado pelo controlador de acesso;

9.39 - Responder civilmente por todos os danos físico-pessoais e/ou materiais, eventualmente causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do serviço;

9.40 - Os componentes da equipe deverão ajustar-se as normas e disciplinas estabelecidas pela Administração e atender prontamente a determinações do Setor responsável pela Administração das Unidades;

9.41 - Comprovar formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

9.42 - Deverá apresentar, sempre que o **ILR** solicitar, atestado de antecedentes civil e criminal de mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;

9.43 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

9.44 - Instruir seus empregados quanto as necessidade de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.45 - Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

9.46 - Inspeccionar os postos através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, diurno e noturno, conforme as peculiaridades do Contrato;

9.47 - Manter afixado nos Postos, em local bem visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, e dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse;

9.48 - Colaborar com as Polícias Cíveis e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9.49 - Proibir a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato a CONTRATANTE;

9.50 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das pessoas, dos serviços e das instalações;

9.51 - A CONTRATADA fica responsabilizada pela Instalação de todo Sistema de Monitoração Eletrônica - CFTV - (Pontos de observação e Central de Monitoração) em todas as Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

9.52 - A Instalação nas Unidades Hospitalares deverá seguir rigorosamente um cronograma a ser fornecida pelo Órgão responsável da ILR.

9.53 - Todo e qualquer material necessário para realizar as Instalações do Sistema de Monitoração Eletrônica (CFTV) deverá ser cedido pela CONTRATADA, podendo exemplificar com presilhas, cabos, brocas de perfurar, parafusos, conduítes, abraçadeiras, etc...

9.54 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Rádio de Comunicação com recurso de ligação (celular) para o responsável da Unidade, a fim de viabilizar a comunicação direta entre as partes, concomitantemente à execução dos serviços, visando o seu melhor desempenho.

9.55 - Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;

9.56 - A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da CONTRATADA.

9.57 - Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

9.58 - Na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

9.59 - Fornecer semanalmente ao preposto da CONTRATANTE, relatório das rondas eletrônicas realizadas.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

10.2 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.3 - Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

10.4 - Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas de seus empregados.

10.5 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

10.6 - Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

## **11 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

11.1 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2 - O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal / fatura;

11.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

11.4 - Valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

## **12 - COMINAÇÕES**

12.1 - Sem prejuízo previsto em lei das sanções ajustadas no Projeto Detalhado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.2 - Notificação;

12.3 - Advertência;

12.4 - A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

12.5 - Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

12.6 - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada à CONTRATADA;

12.7 - O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.

12.8 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, prevista neste Contrato, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA;

## **13 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

13.1 - Tarefas genéricas: Todos os fiscais deverão seguir as seguintes orientações:

13.2 - Cumprir as normas administrativas da Unidade, agindo com bom senso e iniciativa.

13.3 - Dar segurança (sem prejuízo de seu serviço), quando necessário, á funcionário do Hospital em sua área de serviço, quando esse no desenvolvimento de seu trabalho.

13.4 - Observar e fazer cumprir com bom senso e determinação as medidas em relação a controle de pessoal, material e estabelecimento.

#### **14 - PERFIL DO FISCAL:**

**Pro atividade:** ação de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime.

**Relações Públicas:** qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência.

**Vigilância:** atributo de movimento, dinamismo e alerta, contrapondo-se ao conceito estático.

**Direitos Humanos:** respeito à dignidade da pessoa humana, compromisso que o Brasil assumiu perante a comunidade internacional e princípio constitucional de prevalência dos direitos humanos.

**Técnico-Profissional:** capacidade de empregar todas as técnicas, doutrinas e ensinamentos adequados para a consecução de sua missão.

**Adestramento:** atributo relacionado à desenvoltura corporal, com aprimoramento físico, domínio da defesa pessoal e capacitação para o uso proporcional da força através do emprego de tecnologias não-letais e do uso da arma de fogo, como último recurso de defesa própria ou de terceiros.

**Higidez Física e Mental:** certeza de não ser possuidor de patologia física ou mental.

**Psicológico:** perfil psicológico adequado ao desempenho do serviço de vigilante.

#### **15 - DESCRIÇÃO DOS KITS DE MONITORAMENTO POR UNIDADE (MÍNIMA E ORIENTATIVA)**

KIT BÁSICO	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Câmera digital 2,8 mm ccd ¼ 0,05 lux com processadores dia e noite	8
No-break de 600 watts com bateria Cooler de ventilação e exaustão	1

<p>Modem para Internet banda larga ADSL ou via rádio ou Link de Comunicação Dedicado (conforme cada caso) – para comunicação do COC as imagens. Roteador ADSL ou via rádio Switch de oito portas 10/100 Computador com configuração mínima: Pentium IV ou superior, HD 500GHz, 2 GHz memória RAM, gravador de DVD, Placa mãe ASUS P4P 800, Placa de Rede Teclado Mouse Placa para captura das imagens das câmeras com seu respectivo software devidamente licenciado (GV-800 ou similar dependendo do número de câmeras a capturar imagem).</p>	
Fontes de alimentação 5amp	2
Multiplexador Color Duplex, 16 câmeras, loop thorough, 720x512 pixels, entradas e saída de alarme.	1
Bastão de ronda eletrônica	1
Pontos de monitoramento	4

## **16 - PAGAMENTO**

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

## **17 - PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **ILR** poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência e no Contrato.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail *silvia@institutolagosrio.com.br*.

**18.2** - Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página do **ILR** ([www.institutolagosrio.com.br](http://www.institutolagosrio.com.br)), no link "**COMPRAS**".

